



CONTRATO Nº 20259038
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.04.2025DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.04.2025DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.471.476/0001-46, sediado(a) no(a) R JOSE ANDRADE DE SOUZA, 329, anexo b, centro, Tejuçuoca / CE - CEP: 62.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 072.948.643-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.03.04.2025DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.04.2025DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante necessita garantir a manutenção e conservação do mobiliário e dos revestimentos dos seus espaços, assegurando condições adequadas de higiene e preservação dos bens públicos, de forma a atender às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como manter um ambiente acolhedor e propício à realização das atividades institucionais., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização de carpetes e estofados em geral das dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante CE. ESPECIFICAÇÕES: - Limpeza de cadeira giratória com encosto acolchoada simples 63 unidades; - Limpeza de Cadei	propria	Serviço	3.0	15.800,00	47.400,00
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização de carpetes e estofados em geral das dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante CE. ESPECIFICAÇÕES: - Limpeza de cadeira giratória com encosto acolchoada simples 63 unidades; - Limpeza de Cadeira acolchoada de área extensa 17 unidades; - Limpeza de Cadeira acolchoada com pés fixos 29 unidades; - Limpeza de Conjunto longarina acolchoada, com 3 poltronas fixas e sem braço 11 unidades; - Limpeza de Cadeira giratória em couro com braço 04 unidades; - Limpeza de Poltrona presidente giratória em couro 01 unidade; - Limpeza de Cadeira em couro com pés fixos com braço 02 unidades; - Limpeza de Cadeira giratória					



acolchoada com base em inox (sala de reuniões e plenário) 28 unidades; - Limpeza de Conjunto longarina em couro com 3 poltronas fixas 01 unidade; - Limpeza de Conjunto longarina em couro com 2 poltronas fixas 02 unidades; - Limpeza de Poltronas para auditório com assento rebatível e encosto fixo 100 unidades; - Limpeza de Cadeira acolchoada com base em inox (bancada presidência) 05 unidades; - Limpeza de Carpete azul 12mx12m plenário (144m) 144 unidades; - Limpeza de Tapete personalizado pequeno 08 unidades; - Limpeza de Tapete personalizado grande 03 unidades; - Limpeza de Cadeira empilhável simples acolchoada sem braço 50 unidades.

Valor total: 47.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 47.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.04.2025DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.04.2025DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.04.2025DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.04.2025DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.04.2025DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com a prova para seguir avançando



SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 09 de abril de 2025.

José Anderson Passos da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09

JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

ALMEIDA COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:39471476000146

Assinado de forma digital por
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:39471476000146

ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 39.471.476/0001-46

MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *José Anderson Passos da Costa*

2 *Glauco Vinícius Soares*



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.04.2025DE - CONTRATO Nº 20259038 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.04.2025DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante necessita garantir a manutenção e conservação do mobiliário e dos revestimentos dos seus espaços, assegurando condições adequadas de higiene e preservação dos bens públicos, de forma a atender às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como manter um ambiente acolhedor e propício à realização das atividades institucionais. - VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 47.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025